

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO TONS DO BRÁS “INDIQUE E GANHE!”

1. OBJETIVO:

1.1. Promoção a ser realizada pela **NOLA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.780.202/0001-69, com sede à Rua Cap. Faustino Lima, 211 – Brás, CEP 03040-030, São Paulo – SP, vendedora e incorporadora do empreendimento imobiliário, doravante denominado “**TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE**”;

1.2. A campanha tem por objetivo conceder BONIFICAÇÕES - **por um tempo certo e determinado** - a seus CLIENTES E INTERESSADOS, a cada novo cliente que este indicar para adquirir uma unidade do “**TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE**”;

1.3. Poderão participar desta campanha os adquirentes e interessados de unidades imobiliárias do empreendimento “**TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE**”;

2. DAS DEFINIÇÕES:

Para fins destinados à esta campanha, considerar-se-ão as seguintes definições:

a) **BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO**: crédito de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

A ser concedido ao CLIENTE INDICADOR, por CLIENTE INDICADO, quando este assinar o documento COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA da unidade adquirida, após validação da VENDEDORA;

b) **CLIENTE INDICADOR**:

É o comprador de unidade de empreendimento “**TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE**” indicará o empreendimento “**TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE**” para sua rede de contatos;

c) **CLIENTE INDICADO**:

Será o cliente/contato indicado pelo CLIENTE INDICADOR que deverá se tornar futuro cliente “**TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE**”;

d) **PROPONENTE**:

É a Pessoa física ou jurídica integrada na Promessa de Compra e Venda, na qualidade de comprador;

e) **INDICAÇÃO:**

É a ação promovida pelo CLIENTE INDICADOR, realizada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE através do Corretor de Vendas para participação da promoção.

f) **PROMESSA DE COMPRA E VENDA:**

É o Instrumento firmado entre o proponente e a construtora/vendedora, tendo por objeto a aquisição de unidade imobiliária autônoma.

g) **CADASTRO:**

É o lançamento de dados pessoais (nome, e-mail, telefone, CPF), realizado pelo CLIENTE INDICADO para participação na promoção **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**.

h) **BASE TONS DO BRÁS:**

É a base de dados de Clientes e, base de prospects cadastrados, através de acessos às plataformas digitais e visitas aos estandes de vendas.

i) **AQUISIÇÃO:**

É a geração e assinatura do respectivo “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” entre as partes.

j) **VALIDAÇÃO:**

É a aprovação, pelo **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**, para uso da bonificação, após a verificação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento.

3. DA VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

3.1. Esta promoção denominada de “INDIQUE E GANHE!” será realizada do dia **15/04/2024** até **31/05/2024**, impreterivelmente, podendo desta participar APENAS clientes que se enquadrem nas condições promocionais pré-estabelecidas pelo **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”** no presente regulamento.

4. BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO

4.1.1. O CLIENTE INDICADOR, receberá uma BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à cada novo cliente que indicar, **desde que ambos**– CLIENTE INDICADOR e CLIENTE INDICADO - estejam enquadrados nas condições

deste regulamento, com a NECESSÁRIA AQUISIÇÃO da unidade no empreendimento **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**;

4.1.2. A BONIFICAÇÃO INDICAÇÃO será concedida – desde que cumpridos todos os demais requisitos previstos no presente regulamento - com base ao número de INDICAÇÕES realizadas, não havendo qualquer relação com a quantidade de imóveis adquiridos;

4.1.3. A concessão da BONIFICAÇÃO/INDICAÇÃO está condicionada à assinatura do instrumento de promessa de compra e venda de imóvel, com a validação do **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**, por ambos os clientes (indicador e indicado).

4.1.4. As INDICAÇÕES são ilimitadas, desde que observado o prazo de vigência da promoção (item 3.1), bem como as demais regras previstas no regulamento.

5. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO “INDIQUE E GANHE!”

5.1. Para participar da promoção que rege este Regulamento, o CLIENTE INDICADOR deverá, OBRIGATORIAMENTE, além de observar todas as regras descritas no presente instrumento, atender às seguintes exigências:

a) Ser proponente ou não de qualquer unidade do empreendimento **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**;

b) INDICAR qualquer pessoa que NÃO seja cliente **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”** e que NÃO possua, até a data de indicação:

i) CADASTRO na base de CLIENTES do **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**;

ii) atendimento e/ou ficha cadastral preenchida nos últimos 30 (trinta) dias;

e) Fica VETADA a INDICAÇÃO de uma mesma pessoa por 2 (duas) vezes ou mais, prevalecendo apenas a primeira indicação realizada;

5.2. Para fins deste regulamento, NÃO SERÃO CONSIDERADAS as indicações realizadas por:

a) Colaboradores do **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”** e parentes em linhas reta, colateral e afins, até terceiro grau, que sejam proponentes de empreendimentos participantes da campanha;

b) Quaisquer parceiros de vendas que sejam proponentes de empreendimentos participantes da campanha;

c) Menores de 18 (dezoito) anos;

d) Caso haja mais de um proponente no instrumento particular de compra e venda, prevalecerá a bonificação apenas do primeiro proponente, para o CLIENTE INDICADOR.

6. ESCOPO GERAL:

6.1. As bonificações que trata este Regulamento correspondem aos valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme critérios descritos no item 4.1 deste instrumento;

6.2. As INDICAÇÕES serão efetuadas ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE através do link enviado pelos canais digitais, não sendo consideradas válidas as indicações realizadas por qualquer outro meio/veículo;

6.3. O prazo para solicitação das bonificações previstas nos itens 4.1, será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento de Promessa de Compra e Venda do empreendimento **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**;

6.4. A participação na promoção “INDIQUE E GANHE!” não exime o CLIENTE INDICADOR do cumprimento de suas obrigações advindas do contrato celebrado com a **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**, sendo certo que, caso seja caracterizado seu inadimplemento junto a construtora, esta poderá negativar seu nome em quaisquer dos órgãos de proteção ao crédito, em especial ao Serasa, mantendo referida negativação até a quitação do débito;

6.5. O departamento financeiro do **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”** terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a VALIDAÇÃO da indicação, para disponibilizar o pagamento do bônus ao CLIENTE INDICADOR;

a) Para retirada do bônus, é necessário o agendamento com a **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**, através do telefone: **(11) 93945-9120** ou E-mail: atendimento.tonsdobras@gmail.com

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência do **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização;

7.2. O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede ao **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**, em caráter irrevogável e irretratável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos

os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção;

7.3. O prêmio objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços;

7.4. As condições da promoção “INDIQUE E GANHE!” não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pelo **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**.

7.5. A critério exclusivo do **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**, poderá ser excluído desta Campanha qualquer participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha;

7.6. O **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente ao(s) adquirente(s) dos imóveis a responsabilidade por manter(em)-se informado(s) sobre o sistema da promoção, através de sua plataforma online;

7.7. Ao aderir às condições desta promoção “INDIQUE E GANHE!”, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas;

7.8. O CLIENTE INDICADO declara que as informações prestadas são verdadeiras, completas e exatas;

7.9. Com a participação nesta Campanha, estarão os participantes aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pelo **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**.

8. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Ao efetuar o cadastro, coletaremos:

8.1.1. Do CLIENTE INDICADOR: Nome, CPF, E-mail;

8.1.2. Do CLIENTE INDICADO: Nome Completo, CPF, Telefone, e-mail;

8.2. Os dados coletados serão utilizados para:

8.2.1. Cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção para cumprimento de disposição regulatória pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do

término da promoção, sendo vedada a comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito.

8.2.2. Cumprimento contratual. Análise de regularidade dos dados, localização do participante para entrega da bonificação.

8.2.3. Exercício regular de direito. Identificação e combate à fraudes, fiscalização, registros e providências, defesa administrativa e/ou judicial

8.2.4. Interesse legítimo do **“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”**. Ações de marketing, eventos e e-mail marketing;

8.3. Os dados coletados serão compartilhados da seguinte forma:

8.3.1. Na medida do necessário, com reguladores, tribunais ou autoridades competentes, para cumprir as leis, regulamentos e regras aplicáveis (incluindo, sem limitação, leis federais, estaduais ou locais) e solicitações de agências de aplicação da lei, regulatórias e outras agências governamentais ou se requisitados a fazê-lo por ordem judicial;

8.4. Os dados coletados serão retidos por 5 anos. Período após o qual serão eliminados, caso sua manutenção não seja justificada por outra base legal.

8.5. Caso não forneça os dados solicitados, não será permitida a participação na promoção;

8.6. Proteção aos dados coletados utilizando-se:

8.6.1. Segurança. Implementamos medidas técnicas, organizacionais e de segurança adequadas destinadas a proteger seus dados pessoais. No entanto, observe que não podemos garantir que as informações não serão comprometidas como resultado de penetração não autorizada em nossos servidores. Como a segurança das informações depende em parte da segurança do computador, dispositivo ou rede que você usa para se comunicar conosco e da segurança que você usa para proteger seus IDs de usuário e senhas, certifique-se de tomar as medidas apropriadas para proteger essas informações.

8.7. Os seguintes direitos (que podem estar sujeitos a certas isenções ou derrogações) aplicam-se, sendo exercidos gratuitamente:

8.7.1. Você tem o direito à confirmação da existência de tratamentos de seus dados pessoais;

8.7.2. Você tem o direito de acessar seus dados pessoais mantidos sobre você.

8.7.3. Tanto a confirmação quanto o acesso podem ser fornecidos, a seu critério, em

formato simplificado, ou por meio de declaração clara e completa, indicando a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento.

8.7.4. Tanto a confirmação quanto o acesso podem ser fornecidos por meio eletrônico ou impresso, a seu critério.

8.7.5. Você tem o direito de solicitar a retificação de quaisquer dados pessoais que possuímos que sejam incompletos, inexatos, ou estejam desatualizados;

8.7.6. Você tem o direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais (por exemplo, de nossos registros). Observe que pode haver circunstâncias em que sejamos obrigados a reter seus dados pessoais, por exemplo, para o estabelecimento, exercício ou defesa de ações judiciais, ou para o cumprimento de legislações ou regulamentações aplicáveis;

8.7.7. Você tem o direito de retirar seu consentimento a qualquer momento. Observe que pode haver circunstâncias em que temos o direito de continuar processando seus dados, em particular se o processamento for necessário para cumprir nossas obrigações legais e regulamentares. Além disso, observe que a retirada do consentimento não afetará a legalidade do processamento com base no consentimento antes de sua retirada;

8.7.8. Você tem o direito de se opor, ou de solicitar restrição, do processamento realizado em desconformidade à LGPD.

8.8. Se você tiver alguma dúvida, preocupação ou reclamação em relação à nossa conformidade com este aviso e as leis de proteção de dados, recomendamos que você entre em contato conosco através do E-mail: atendimento.tonsdobras@gmail.com .

São Paulo, 15 de Abril de 2024.

“TONS DO BRÁS RESIDENCIAL CLUBE”